



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

LEI N° 1099/2011

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO NO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Servidor Público Municipal da Esfera do Poder Executivo e Legislativo de Pedro Gomes-MS., terá folga no dia de seu aniversário.

Artigo 2º - Caso o aniversário do Servidor recair em dias de sábado, domingo ou feriados, o mesmo não será transferido para o próximo dia útil.

Artigo 3º - O Servidor para ter direito a folga, comunicará seu chefe imediato da data de seu aniversário, que efetuará a liberação do mesmo.

Parágrafo Único - A comunicação a que se refere ao "caput" deste Artigo deverá ser feita com intervalo mínimo de uma semana da data do aniversário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul,
14 de Junho de 2011.

MAURA TEODORO JAJAH
Prefeita Municipal